

RESENHA

RUBIO, David S. **Fazendo e desfazendo direitos humanos**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2010.**Os direitos humanos a partir das tramas sociais**VINÍCIUS R. BARBOSA*

Partindo da necessidade de problematizar o discurso vigente acerca dos direitos humanos é que o autor, Professor Titular de Filosofia do Direito na Universidade de Sevilha (Espanha), apresenta nesta obra uma coletânea de quatro artigos: um deles inédito e três agora traduzidos para o português, sendo que estes últimos fazem parte originalmente da obra *“Repensar derechos humanos: de la anestesia a la sinestesia”*, editada na Espanha em 2007 por Editorial MAD.

Importante mencionar que o autor utiliza como marco teórico autores que “pensam a partir do sul”, ou seja, idéias surgidas no contexto dos países latino-americanos e do sul socioeconômico como um todo, em contraposição ao conjunto de idéias oriundas do norte hegemônico.

Já na introdução da obra esta opção teórica fica clara, vez que, partindo do pensamento do filósofo chileno Hélio Gallardo, o autor identifica cinco elementos aos quais os direitos humanos fazem referência: “1) a luta social; 2) a reflexão filosófica ou dimensão teórica e doutrinal; 3) o reconhecimento jurídico positivo e institucional; 4) a eficácia e efetividade

jurídica; 5) a sensibilidade sociocultural” (RUBIO, 2010, p. 13).

Muito embora a positivação dos direitos humanos tenha sido um momento crucial da luta por seu reconhecimento e efetivação, entende o autor que dar excessiva importância ao elemento jurídico-positivo e institucional e à preocupação com a eficácia e efetividade jurídica leva a uma excessiva valoração dos momentos pós-violatórios dos direitos humanos, minimizando em consequência as inúmeras violações que ocorrem cotidianamente, em especial nos países latino-americanos e no sul socioeconômico.

Portanto, deve-se contextualizar a origem e os fundamentos dos direitos humanos no cotidiano dos seres humanos de carne e osso, entendendo o autor que tais direitos “podem ser concebidos como o conjunto de práticas sociais, simbólicas, culturais e institucionais que reagem contra os excessos de qualquer tipo de poder que impedem aos seres humanos constituírem-se como sujeitos” (RUBIO, 2010, p. 17).

Esta idéia constitui a base do conceito de tramas sociais, o qual permeia todo o



pensamento do autor e é fundamental para a compreensão de suas teses, como fica claro ao se percorrer o itinerário proposto na obra, artigo por artigo.

O primeiro deles, intitulado “Sobre direitos humanos: imagens, espelhos, cegueiras e obscuridades”, trata da origem dos direitos humanos e da configuração que os mesmos assumiram na modernidade, buscando demonstrar que os direitos humanos são muito mais que aquilo que a dimensão jurídico positiva e institucional mostra, estando intimamente ligados com os processos humanos de emancipação e libertação ou mesmo de dominação, se fazendo e refazendo nas chamadas tramas sociais.

Após trabalhar a diferenciação entre democracia formal e substancial, o autor expõe a insuficiência da democracia formal estatal fundada nos critérios de nacionalidade e territorialidade, vez que esta espécie de democracia acaba por diferenciar as pessoas sujeitas ao poder estatal entre aquelas que possuem e as que não possuem direitos humanos, já que a lógica estatal somente reconhece alguns desses direitos, os quais assumem a rubrica de direitos fundamentais ante a sanção interna por parte do Estado.

A partir desta insuficiência é que se torna necessário entender a democracia como modo de vida e os direitos humanos “como processos de criação contínua de tramas sociais de reconhecimento de subjetividades em todo tempo e em todo lugar” (RUBIO, 2010, p. 33). Fica clara a opção do autor em superar as limitações da dimensão jurídico-positiva e institucional na busca por um fundamento para os direitos humanos que seja originário das práticas do dia-a-dia das pessoas, desde que tais práticas possuam um conteúdo emancipador e sejam expressões de luta pela dignidade da pessoa humana.

Em seqüência o autor apresenta o artigo “Heranças, recriações, cuidados, ambientes e espaços comuns e/ou locais para a humanidade, povos indígenas e direitos humanos”, onde busca trabalhar com questões relativas ao patrimônio comum da humanidade, o qual assume a roupagem tradicional de direitos humanos ambientais e cuja discussão encontra-se na ordem do dia das agendas políticas nacionais e internacionais.

O aprofundamento da temática trabalhada pelo autor no artigo anterior fica evidente: expostos os limites dos critérios de nacionalidade e territorialidade adotados pela lógica estatal para a proteção de direitos humanos e/ou fundamentais, cabe pensar para além destes limites, tratando dos bens comuns da humanidade e dos bens comuns globais. Para o autor, ambos podem ser articulados conjuntamente (RUBIO, 2010, p. 61).

Resignificar este patrimônio comum passa pela identificação dos próprios sujeitos detentores da titularidade de tais bens: os movimentos sociais, em especial os povos indígenas. Sendo assim, a gestão do patrimônio comum deve-se dar a partir do local, estabelecendo-se uma “espécie de regime de condomínio que beneficie toda a humanidade, mas controlado não somente pelos Estados e sim, principalmente, pelas próprias comunidades locais e os próprios movimentos sociais, destacando-se entre eles os povos indígenas” (RUBIO, 2010, p. 70), proposta esta que é totalmente compatível com a noção de tramas sociais que perpassa a totalidade da obra.

Já em “Paradoxos do universal, direitos humanos e pluriversalismo de confluência”, o autor apresenta seu ponto de vista acerca de um tema

recorrente em qualquer discussão que se faça sobre direitos humanos: a relação que se estabelece entre o universal e o particular. As concepções tradicionais de direitos humanos opõem universal *versus* particular, escamoteando o fato de que na verdade não se trata de uma relação de oposição, mas sim de um binômio de complementaridade.

Após apontar as limitações das concepções universalistas e particularistas e evidenciar a falsa oposição entre elas, o autor novamente retoma a categoria das tramas sociais para propor o que chama de “pluriversalismo de confluência”, construído a partir de “particularidades concretas tensionadas de universalidade, com pretensões de generalidade e que se expressam segundo as tramas sociais realizadas em cada cultura” (RUBIO, 2010, p. 101).

Por fim, “Ciência-ficção e direitos humanos: tramas sociais e princípios de impossibilidade” busca estabelecer uma relação entre o mundo da ciência-ficção e os direitos humanos. Novamente aqui se retoma a categoria das tramas sociais, utilizando as produções da ficção científica como metáforas para o entendimento das relações humanas

presentes e dos “jogos de tramas” que as perpassam.

Pode-se afirmar com segurança que a obra representa mais um passo na construção do pensamento teórico-prático do autor, o qual encontra-se comprometido com a construção dos direitos humanos a partir da visão dos excluídos, ou seja, do outro que não está inserido no projeto moderno elaborado e aplicado pelo norte hegemônico e que é incapaz de realizar-se plenamente por todo o mundo.

Além disso, a obra contribui para a necessária e por muitas vezes escamoteada discussão dos fundamentos de legitimidade e das finalidades a serem alcançadas pelos direitos humanos, as quais devem ser resignificadas nos termos propostos pelo autor, buscando a superação do projeto moderno, o qual, conforme citado acima, é incapaz de realizar-se plenamente.

Referências

RUBIO, David S. **Fazendo e desfazendo direitos humanos**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2010.

_____. **Repensar derechos humanos**. Sevilla: Editorial MAD, 2007.



* **VINÍCIUS R. BARBOSA** é Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNESP/Franca. Membro do Núcleo de Estudos de Direito Alternativo da UNESP/Franca (NEDA). Advogado.